

Este Termo de Adesão e Condições Gerais do Programa de Cashback Cartão de Crédito Inter ("<u>Termo</u>") destina-se a regular as condições do programa de *cashback* oferecido pelo BANCO INTER S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.968/0001-01 ("<u>Banco Inter</u>"); aos clientes, pessoas físicas, usuários da conta digital do Banco Inter portadores do cartão de crédito MasterCard Black Banco Inter (denominados "<u>Clientes</u>" e "<u>MasterCard Black</u>", respectivamente).

O presente Termo será enviado ao e-mail cadastrado pelo Cliente junto ao Banco Inter. O Cliente também poderá esclarecer eventuais dúvidas do programa de *Cashback* e solicitar o reenvio do Termo através da Central de Atendimento (3003-4070, opção 2).

O presente Termo é complementar (i) às Cláusulas e Condições Gerais de Abertura da Conta do Banco Inter; e às (ii) Cláusulas Gerais do Contrato para Utilização do Cartão Inter e de nenhuma forma limita, restringe ou anula, quaisquer outros direitos e obrigações destes documentos ou dispositivos de quaisquer outros contratos que venham a ser celebrados entre a Banco Inter e o Cliente.

1. OBJETO

- 1.1. O Banco Inter poderá, a seu exclusivo critério, oferecer aos Clientes portadores do MasterCard Black programa de *cashback*, que consistirá em desconto de natureza comercial e em dinheiro, apurado de acordo com critérios objetivos e disponibilizado ao Cliente por meio de devolução de parte do valor total das compras realizadas pelo Cliente no crédito do MasterCard Black ("*Cashback*"), seguindo os termos e condições abaixo dispostos.
- 1.1. O Cliente está ciente que o recebimento do *Cashback* não está sujeito a qualquer tipo de álea (sorte).
- 1.2. O CLIENTE ESTÁ CIENTE QUE O *CASHBACK* EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ENTENDIDO COMO QUALQUER TIPO OU ESPÉCIE DE PROMESSA DE RENDIMENTO OU RENTABILIDADE E DE QUE O PRESENTE PROGRAMA SE TRATA DE DISCRICIONARIEDADE DO BANCO INTER.

2. ADESÃO AO PROGRAMA DE CASHBACK

- 2.1. O Cliente deverá ler, atenta e integralmente, o teor deste Termo e, caso não concorde com as disposições nele inseridas e não queira participar do programa de *Cashback*, deverá manifestar expressamente sua discordância, por meio de solicitação para sua exclusão do programa de *Cashback*, através da Central de Atendimento do Banco Inter.
 - 2.1.2. A adesão ao programa de *Cashback* é voluntária e gratuita. Caso o Cliente não deseja participar deste programa, deverá solicitar sua exclusão pela Central de Atendimento do Banco Inter.
 - 2.1.3. O Cliente terá direito a receber o *Cashback* sobre o valor total das compras realizadas no crédito do MasterCard Black, a contar da Fatura com vencimento em **1º de junho de 2020**. Assim, o Cliente declara-se ciente de que não receberá o valor referente ao *Cashback* de forma retroativa, ou seja, não fará jus ao referido desconto pelas Faturas com vencimento previsto para antes do dia 1º de junho de 2020, mesmo que devidamente pagas.

	Código CC039	Versão	Atualizado 24/04/2020	Central de Atendimento 3003-4070 (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC 0800 940 9999 www.bancointer.com.br	Divulgação Pública	1 de 4	
CC039	T=	24/04/2020	Ouvidoria 0800 940 7772 Deficiente Fala e Audição 0800 979 7099	Publica			



2.2. O Cliente compreende que o seu consentimento ao presente Termo poderá ser revogado a qualquer momento, mediante solicitação expressa ao Banco Inter, através da sua Central de Atendimento. O Cliente declara-se ciente que, a contar da data do cancelamento de seu consentimento, não receberá mais o desconto na forma de *Cashback* objeto do presente Termo.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

- 3.1. Estarão habilitados a participar do *Cashback*, mediante o aceite do presente Termo, os Clientes: (i) que tenham conta digital no Banco Inter; (ii) que sejam portadores do MasterCard Black; (iii) que realizarem compras pela função crédito do seu cartão MasterCard Black; e (iv) que quitarem suas Faturas do MasterCard Black, dentro do prazo de vencimento.
 - 3.1.1. Colaboradores do Banco Inter que preencham os requisitos dispostos na Cláusula 3.1 acima, estarão habilitados a participar do presente programa de *Cashback*.
- 3.2. O *Cashback* é pessoal, intransferível e atribuível somente ao Cliente portador do MasterCard Black, sendo que o desconto será depositado, exclusivamente, na conta digital do Cliente junto ao Banco Inter.
- 3.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no presente Termo, o Cliente será automaticamente excluído do programa de *Cashback*, independente de aviso, se ocorrer qualquer um dos seguintes eventos: (i) o encerramento de sua conta digital do Banco Inter, independente da razão; (ii) falecimento do Cliente; ou (iii) mediante solicitação expressa do Cliente por meio da Central de Atendimento do Banco Inter. Nestes casos, a partir do cancelamento, o Cliente não terá direito a receber qualquer valor de *Cashback*, mesmo que quite suas Faturas regularmente ou que ainda exista eventual valor pendente para depósito em sua conta digital do Banco Inter.
- 3.4. Ademais, o Cliente será considerado inelegível para o recebimento do *Cashback* se:
 - (i) estiver no crédito rotativo de sua Fatura, conforme disposto nas Cláusulas Gerais do Contrato para Utilização do Cartão Inter. Hipótese em que o Cliente só voltará a ser elegível a receber o *Cashback*, quando quitar integralmente o seu crédito rotativo;
 - (ii) tiver parcelado o pagamento de sua Fatura, conforme disposto nas Cláusulas Gerais do Contrato para Utilização do Cartão Inter. Hipótese em que o Cliente só voltará a ser elegível a receber o *Cashback*, quando quitar integralmente as parcelas da Fatura; ou
 - (iii) estiver inadimplente junto ao Banco Inter.
- 3.5. Caso haja qualquer evidência ou suspeita de fraude por parte do Cliente, o Banco Inter reserva-se o direito de notificar o Cliente e suspender o seu programa de *Cashback* imediatamente, a seu exclusivo critério. Hipótese em que o Cliente não terá direito a receber qualquer valor de *Cashback*, mesmo que quite suas Faturas regularmente ou que ainda exista eventual valor pendente para depósito em sua conta digital do Banco Inter.



4. FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE CASHBACK

- 4.1 O Cashback é direta e exclusivamente vinculado (i) a transações realizadas na função crédito com o MasterCard Black; e (ii) ao pagamento tempestivo do valor total disposto na Fatura do MasterCard Black, de modo que o Cliente será automaticamente considerado inelegível para o recebimento do desconto, nas hipóteses de não realizar o pagamento da Fatura, realiza-lo de forma parcial ou fora do prazo de vencimento.
 - 4.1.1 Na eventualidade de o Cliente realizar uma compra que não seja concluída com sucesso, seja devolvida e/ou cancelada, independente do motivo, a referida compra não será considerada para o cálculo do *Cashback*.
- 4.2 O *Cashback* oferecido pelo Banco Inter ao Cliente será de 1% (um por cento) sob o valor total em reais, apresentado na Fatura, das compras feitas pelo Cliente <u>no crédito do MasterCard</u> Black.
 - 4.2.1 A base de cálculo para valor do *Cashback* será o valor total constante na Fatura para as compras realizadas no crédito do MasterCard Black. Isto é, caso o Cliente realize o pagamento em valor superior ao devido, informado na Fatura, o cálculo do *Cashback* será sob o valor apresentado na Fatura das compras feitas no crédito do MasterCard Black.
 - 4.2.2 Compras parceladas, realizadas através da função crédito do MasterCard Black, integram o cálculo do *Cashback* de maneira parcelada. Isto é, cada parcela constará na Fatura do mês correspondente ao seu vencimento, desta forma, desde que o Cliente realize o pagamento integral e tempestivo da Fatura, o valor correspondente a parcela entrará na base de cálculo para o *Cashback*.
 - 4.2.3 A base de cálculo do valor do *Cashback* é, única e exclusivamente, o valor total, disposto na Fatura, das compras realizadas no crédito do MasterCard Black. Desta forma, o Cliente declara-se ciente de que os seguintes valores dispostos em Fatura, mas não se limitando a estes, não serão considerados, em nenhuma hipótese, para o cálculo do valor do *Cashback*: (i) valores de *chargebacks*; (ii) encargos (multa, juros, IOF); (iii) contratação de seguros; (iv) valores referentes ao pagamento de contas/boletos cadastrados no débito automático (exemplo: contas de água, luz e telefone); (v) títulos de capitalização; (vi) valores referentes a estornos; (vii) valores referentes ao pagamento do parcelamento da Fatura; ou (ix) valores referentes a compras de Gift Cards.
 - 4.2.4 Na hipótese de o *chargeback* ser realizado em Fatura de mês posterior ao da realização da compra, o Cliente declara-se ciente de que o Banco Inter poderá, a seu critério, descontar na respectiva Fatura, na proporção da compra contestada, o valor anteriormente pago ao Cliente a título de *Cashback*.
- 4.3 O pagamento do valor correspondente ao *Cashback* será realizado, pelo Banco Inter ao Cliente, diretamente na conta digital do Cliente junto ao Banco Inter, no prazo de até 6 (seis) dias úteis, contados da data do pagamento integral da Fatura do MasterCard Black.



4.4 O Banco Inter poderá alterar a métrica e os critérios para o cálculo do *Cashback* objeto do presente Termo, a seu exclusivo critério, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias ao Cliente, com a correspondente atualização do presente Termo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O programa de *Cashback* ficará vigente e válido pelo prazo de 1 (um) ano contados a partir de 24 de abril de 2020, sendo prorrogado automaticamente por períodos iguais, exceto na hipótese de o Banco Inter exercer o seu direito de cancelar este programa de *Cashback*.
 - 5.1.1. Para fins de esclarecimentos, **as Faturas com vencimento em abril e maio de 2020 não estão elegíveis para o presente programa de** *Cashback*, mas todas as compras realizadas que constarem nas Faturas de 1º junho de 2020 em diante, estarão elegíveis para o programa de *Cashback*.
- 5.2. O Cliente fica ciente de que o Banco Inter poderá promover modificações neste Termo e ao programa de *Cashback*, a qualquer momento e a seu único e exclusivo critério. Em sendo o caso, Banco Inter comunicará a modificação ao Cliente, por meio de notificação eletrônica, ou através de outro meio que possibilite o atingimento de tal fim, cabendo ao próprio Cliente examiná-la e inteirar-se das novas condições que eventualmente sejam propostas. O silêncio do Cliente com relação às modificações será entendido como aceite das novas condições.
- 5.3. O Banco Inter poderá, a qualquer momento, a seu exclusivo critério e sem que incorra em quaisquer ônus, cancelar o programa de *Cashback* objeto do presente Termo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 10 (dez) dias ao Cliente.
- 5.4. Se qualquer disposição deste Termo se tornar inválida ou inexequível, tal disposição será anulada e as demais disposições serão mantidas.
- 5.5. Os títulos das cláusulas deste Termo são apenas para efeitos de referência e de forma alguma definem, limitam, determinam a interpretação ou descrevem o âmbito ou extensão da respectiva seção.
- 5.6. A omissão do Banco Inter com relação a qualquer falha do Cliente ou de outros em cumprir com este Termo não significa renúncia dos direitos do Banco Inter de agir em relação às falhas subsequentes ou similares.
- 5.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, podendo o Banco Inter optar pelo foro de domicílio do Cliente.

Belo Horizonte/MG, 24 de abril de 2020.

BANCO INTER S.A.